

FORTALECENDO A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MECANISMOS FINANCEIROS E VISIBILIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS



**FORTALECENDO A GESTÃO AMBIENTAL
MUNICIPAL – MECANISMOS FINANCEIROS E
VISIBILIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS**

Março / 2015

Coordenação Geral IPAM

Andrea Azevedo

Equipe de Pesquisadores

Andrea Azevedo

Ana Carolina Crisostomo

Coordenação Geral CEAPG

Fernando Burgos

Equipe de Pesquisadores

Fernando Burgos

Kate Dayana Abreu

Julia Guerreiro

Maíra Prado

Paula Macedo

Apoio

Climate and Land Use Alliance

Sumário

Apresentação.....	6
1. A gestão ambiental municipal no Brasil	7
2. Verificando os recursos financeiros já existentes.....	11
Recursos Municipais (orçamento municipal).....	11
2.1 Transferências constitucionais federais.....	12
<i>A. Fundo de Participação dos Municípios (FPM).....</i>	<i>12</i>
<i>B. Imposto Territorial Rural (ITR).....</i>	<i>14</i>
<i>C. Compensações Financeiras.....</i>	<i>14</i>
2.2 Transferências constitucionais estaduais.....	16
<i>A. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).....</i>	<i>16</i>
<i>B. ICMS Ecológico.....</i>	<i>17</i>
<i>C. Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).....</i>	<i>17</i>
3. Ampliando os recursos financeiros.....	19
3.1 Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA).....	19
3.2 Fundo Clima.....	21
3.3 Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF).....	23
3.4 Fundo Amazônia.....	24
3.5 Funasa.....	26
4. O importante é não ficar esperando!.....	29

Apresentação

As intensas transformações ambientais têm trazido cada vez mais preocupações sobre como gerir as relações entre as atividades humanas e o meio ambiente para a escala local. No Brasil, é no município onde os cidadãos e cidadãs vivem e sentem no dia-a-dia os impactos ambientais. Ao poder público municipal foram atribuídas responsabilidades diretamente relacionadas às intervenções no meio ambiente, que se somam as de educação, saúde, assistência social, transporte público e proteção do patrimônio histórico-cultural local, entre outras. Tendo em vista que as gestões municipais frequentemente possuem escassos recursos humanos, econômicos, estruturais e informacionais para fazer frente a todas essas responsabilidades, essa cartilha busca contribuir para superação desses desafios, especialmente no que se relaciona a captação de recursos para a área ambiental. Nela apresentamos o contexto da gestão ambiental municipal no Brasil, os principais itens do orçamento municipal e potenciais fontes de recursos públicos federais. Esperamos que sirva como uma fonte de informação e orientação para o acesso dos municípios aos financiamentos da agenda ambiental. Sabemos que as fontes de recursos apresentadas nessa publicação não esgotam o universo de fontes existentes, mas representam uma importante parcela considerável do que está disponível. Essa publicação é resultado de um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisas Ambientais da Amazônia (IPAM) em parceria com o Centro de Estudos em Administração Pública e Governo da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (CEAPG-FGV).

1. A gestão ambiental municipal no Brasil

O Brasil é um país federativo, organizado conforme a Constituição Federal de 1988, nossa Carta Magna. Nela foi estabelecido que os municípios, estados e a União são entes autônomos, ou seja, cada um deles possui independência política, legislativa e administrativa em relação aos demais. Dessa forma o poder não está concentrado em apenas um dos entes federados, e sim, distribuído entre eles. Antes dessa Constituição o município não possuía legalmente tal autonomia. Em algumas áreas de políticas públicas a descentralização, isto é, a passagem de responsabilidades do poder público mais central (federal ou estadual) para o estadual ou municipal, conforme o caso, ocorreu com maior rapidez decorrente de reivindicações e negociações anteriores ao final da década de 80, como por exemplo, na área de saúde. Em outras os desafios para uma descentralização efetiva ainda permanecem, pela falta de definição de papéis, estruturas e relações que devem ser construídas entre os entes.

Além de instituir a descentralização de alguns setores de políticas públicas, a Constituição Federal de 1988 foi importante também por estabelecer direitos, como podemos observar, por exemplo, o direito ao meio ambiente:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(Artigo 225 da Constituição Federal de 1988).

Desse modo é dever de todos garantir que os cidadãos e cidadãs disponham de um meio ambiente sadio e equilibrado. Falando especificamente sobre o poder público, é competência comum da União, estados e municípios a proteção ambiental e o combate à poluição em qualquer de suas formas; a proteção de paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; a preservação das florestas, da fauna e da flora; o registro, acompanhamento e fiscalização da exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios (art. 23 da CF de 1988).

Se essas competências ambientais são comuns para as esferas de governo, como tentar organizar a atuação de cada uma delas?

Uma das tentativas de definir a forma de atuação de cada esfera de governo foi o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81 e Decreto nº 99.274/90), é formado por órgãos e entidades da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios responsáveis pela proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. A estrutura do SISNAMA:

Estrutura do SISNAMA

- » Órgão superior: Conselho de Governo.
- » Órgão consultivo e deliberativo: Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama);
- » Órgão central: Ministério de Meio Ambiente
- » Órgãos executores: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes) e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB);
- » Órgãos seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental. São as secretarias estaduais de meio ambiente;
- » Órgãos locais: os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades nas suas respectivas jurisdições. São as secretarias e departamentos municipais de meio ambiente.

Fonte: Decreto nº 99.274/90 e Decreto nº 6.792/09.

Esses órgãos devem agir da seguinte maneira:

- » Aos órgãos federais compete a função de coordenar e emitir normas gerais para a aplicação da lei ambiental em todo o território nacional, além de serem responsáveis pelo intercâmbio de informações, formação de consciência ambiental, fiscalização e licenciamento ambiental de atividades que impactem dois ou mais estados.
- » Os órgãos estaduais possuem as mesmas funções, entretanto, devem atuar no seu território. Isto é, criar legislações complementares, incentivar a conscientização ambiental, fiscalizar e realizar o licenciamento ambiental de atividades que impactem dois ou mais municípios.
- » Da mesma forma aos órgãos municipais cabe criar legislações e incentivos para a conscientização ambiental, fiscalizar e licenciar atividades cujos impactos não ultrapassem a esfera local.

Assim a Política Nacional de Meio Ambiente prevê que a atuação dos órgãos e entidades se dê de maneira coordenada e articulada, e com a promoção do acesso público às informações sobre a degradação ambiental e ações de proteção ambiental, da forma que for estabelecido pelo Conama. Cabendo também aos estados e municípios elaborar normas supletivas a esse Conselho, regionalizando dessa forma as orientações do SISNAMA. Diferentes responsabilidades relacionadas ao meio ambiente são atribuídas aos municípios, destacamos:

Responsabilidade	Norma
Ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.	Artigo 30 da Constituição Federal de 1988.
Serviços de saneamento básico (abastecimento de água potável, coleta de esgoto sanitário, limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas).	Conforme interpretação do artigo 30 da Constituição Federal, que fala sobre a prestação de serviços de interesse local.
Licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.	Artigo 6º da Resolução Conama 237/1999.
Gestão das unidades de conservação criadas pelo próprio poder público municipal.	Lei Federal nº 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).
Elaboração e execução da Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Complementar 140/2011.
Execução, dentro do município, das Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente.	
Organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente.	
Elaboração o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais.	
Promoção da educação ambiental.	
Realização de licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que possam causar impacto local, conforme estabelecido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente; e aquelas que estiverem localizadas em áreas degradadas, exceto Áreas de Proteção Ambiental (APAs).	
Responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais.	Lei Federal 12.651/2012, que estabelece o Novo Código Florestal.

Fonte: Elaborado a partir das legislações citadas.

Especificamente sobre o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras, houve um período de indefinições entre a Constituição Federal de 1988 e a vigência da Lei Complementar 140/2011. Essa última lei traz de maneira mais clara os instrumentos de cooperação entre os entes para a proteção do meio ambiente, define as ações administrativas de União, estados e municípios, e define os casos de atuação supletiva no licenciamento e autorização ambiental. O poder público estadual, através do Conselho Estadual de Meio Ambiente, define as atividades e empreendimentos que os municípios devem licenciar.

Para arcar com essas diferentes responsabilidades é necessário que a gestão pública municipal possua recursos humanos, financeiros, materiais (infraestrutura e equipamentos) e informacionais para elaboração e execução de políticas, programas e ações

ambientais, seja de maneira autônoma ou em colaboração com instituições públicas e privadas. Ao todo são 5.570 municípios brasileiros, marcados pela diversidade de portes populacionais, extensões territoriais, características sociais, econômicas e ambientais; e com distintas capacidades instaladas, institucionalidades (órgão, conselho e fundo municipal de meio ambiente) e diferentes níveis de participação da sociedade civil organizada. Juntos esses elementos formam um conjunto de aspectos importantes para a gestão ambiental municipal.

Curiosidade:

A partir dos dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), realizada pelo IBGE em 2008 e 2013 é possível apontar um retrato da estrutura de gestão ambiental no Brasil.

O número de municípios com Secretaria Municipal exclusiva na área ambiental aumentou de 13% para 27% entre esses dois anos. Esta informação é relevante, uma vez que os temas ambientais tendem a não receber a atenção devida quando são tratados por secretarias municipais compartilhadas com outras áreas. Especialmente no conjunto de municípios que compõe a Amazônia Legal, este aumento também foi muito significativo, passando de 21% para 47%, no mesmo período.

Quanto à participação da sociedade civil, em 2013 a maioria dos municípios brasileiros (68% do total) possuía Conselho Municipal de Meio Ambiente, apresentando um crescimento em todas as regiões se comparado a 2008. O maior destaque é para a Região Norte, cujo percentual de municípios com essa estância de participação formalizada passou de 39% para 69%, ficando acima da média nacional. Na Amazônia Legal houve um incremento igualmente expressivo de 35% para 62% no número de municípios com Conselho.

Em menor número tem sido a presença de Fundo Municipal de Meio Ambiente, que em 2013 estava constituído em 43% dos municípios do país. Entretanto, também há avanços se comparado a 2008, ano em que apenas 23% dos municípios o possuíam. Na Amazônia Legal o percentual ultrapassou a média nacional, passando de 18% em 2008, para 46% em 2013. No entanto, é importante destacar que ainda há muito no que avançar nesta questão, tendo em vista que o funcionamento tanto dos Conselhos como dos Fundos Municipais deve ser orientado de modo a serem mecanismos decisivos para a formulação e implementação de políticas públicas ambientais do município.

Na região amazônica a dimensão territorial de alguns municípios adiciona complexidade a gestão ambiental local. Altamira (PA), por exemplo, tem uma área maior do que a Nicarágua, ou cinco vezes o tamanho do território de El Salvador, ou ainda a metade do Equador. Além das dimensões geográficas, a maior parte da população está concentrada nas áreas urbanas, contribuindo para o foco da gestão ambiental nos municípios ser, com frequência, centrada no meio urbano. A preocupação com a gestão ambiental em todo território municipal, incluindo as áreas rurais, só começou mais recentemente, sobre-

tudo, após o Decreto nº 6.321/2007 que institui a lista anual dos municípios críticos em relação ao desmatamento. A presença na lista gerou cortes nos financiamentos públicos, inibição de novos investimentos privados e ainda constrangimento político, o que trouxe a responsabilidade para os municípios.

A transferência de competências relacionadas à gestão ambiental para o nível local – seja em municípios da Amazônia Legal localizados em áreas de fronteira de expansão produtiva e alta pressão de desmatamento, ou em áreas mais consolidadas do país onde os assuntos urbanos carecem de uma atenção especial – exige, portanto, que o poder público e a sociedade em geral pensem em formas de financiamento para a gestão ambiental.

Embora o recurso financeiro sozinho não seja o suficiente, ele é importante para potencializar outros recursos. Nesse sentido essa publicação, voltada ao gestor público e sociedade civil local, dá um passo ao trazer um levantamento das fontes de recursos federais que possam servir de referência para o financiamento da gestão ambiental municipal. Sabemos que as informações aqui apresentadas não excluem a possibilidade de haver fontes complementares, e recomendamos que a identificação de fontes de financiamento seja continuamente complementada.

2. Verificando os recursos financeiros já existentes

Os recursos financeiros da gestão municipal têm como origens as receitas próprias ou as transferências intergovernamentais. Importantes para compor o orçamento do município, os principais itens serão apresentados nessa seção.

Recursos Municipais (orçamento municipal)

No conjunto de **receitas próprias** estão as arrecadações realizadas pelos municípios por meio de impostos por eles mesmos cobrados, como o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), os quais o governo municipal escolhe como utilizá-los para executar suas ações, conforme as prioridades estabelecidas.

As **transferências intergovernamentais** são recursos arrecadados por um ente federativo e transferido a outro(s). Parte delas é chamada de transferências constitucionais, por estarem previstas na Constituição Federal de 1988 e são uma forma de aliviar as desigualdades socioeconômicas entre os estados e municípios brasileiros. Elas são automáticas e dependem apenas da correta prestação de contas. Os principais recursos que os municípios recebem da União e dos estados são:

Transferências federais

- » FPM – Fundo de Participação dos Municípios;
- » ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
- » Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- » FNS/ SUS – Transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Sistema Único de Saúde;
- » Compensações financeiras;

Transferências estaduais

- » ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação;
- » ICMS Ecológico; e
- » IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

É necessário que uma parcela dos recursos que compõe o orçamento municipal seja reservada para gestão ambiental. Cabe à Câmara de Vereadores apoiar essa iniciativa e cobrá-la do gestor do município.

2.1 Transferências constitucionais federais

Das transferências federais citadas no quadro acima, duas possuem utilização pré-determinada. Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) devem ser obrigatoriamente utilizados na educação e os do Fundo Nacional de Saúde (FNS/SUS) na saúde, por isso não serão descritos aqui. Abordaremos apenas o FPM, ITR e compensações financeiras pela exploração e utilização de recursos naturais.

A. Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

Os recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) são arrecadados pela União, por meio do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e repassados a todos os municípios brasileiros. Desde setembro de 2007, 23,5% das arrecadações desses dois impostos são destinados ao FPM, que deve ser de 24% em 2015 e chegar aos 24,5% em 2016.

Para definir os critérios de distribuição dos recursos desse Fundo, os municípios são divididos em três classes: capitais, interior e reserva. Na classe “capitais” está o Distrito Federal e as capitais estaduais. Os municípios considerados “reserva” são aqueles que não

são capitais e possuem população acima de 156.216 habitantes. E os classificados como “interior” são os demais municípios que não se enquadrarem nas categorias anteriores. Os percentuais individuais de participação dos municípios – também chamada de cotas de participação – são calculados anualmente pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme a classe e com base nos dados da população municipal e renda *per capita* estadual, informadas pelo IBGE.

Da cota de participação dos municípios no FPM, 1% vai para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e 20% para o Fundeb. Os 79% restantes não possuem vinculação específica, ou seja, a União não determina que sejam utilizados em algum setor ou política pública em particular, cabendo ao governo municipal a decisão de como aplicá-lo¹.

Curiosidade:

Embora não tenha uma vinculação específica, diferentes projetos de lei tentaram alterar os critérios de distribuição do FPM com base em aspectos ambientais, alguns casos:

- » PL 1829/1999 – Cria reserva do FPM para os municípios que abrigam em seus territórios unidades de conservação da natureza ou terras indígenas.
- » PLP 117/2000 – Cria a Reserva de Proteção do Meio Ambiente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Projeto foi apensado ao PLP 94/1999, que cria reserva do Fundo de Participação dos Municípios, destinada aos Municípios que abrigam em seus territórios unidades de conservação da natureza ou terras indígenas.
- » PEC 198/2007 – Estabelece que o rateio dos recursos do FPM será feito a partir de indicadores que apontem as boas condições sanitárias e ambientais dos municípios, de políticas que fomentem a utilização de tecnologias mais adequadas aos ambientes natural e socioeconômico e de legislações que sinalizem o compromisso socioambiental da administração municipal.
- » PLP 294/2008 – Altera os critérios de distribuição para reservar parcela dos recursos a Municípios que abriguem unidades de conservação da natureza ou terras indígenas demarcadas. Esse projeto foi anexado ao PLP 30/2007, que visa destinar parcela específica dos recursos aos municípios pertencentes a regiões metropolitanas.

Todos foram arquivados!

Fonte: Site Câmara dos Deputados, em pesquisa de projetos de lei e outras proposições.

¹ Fonte das informações sobre o FPM: Brasil. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional – STN. O que você precisa saber sobre as transferências constitucionais legais: Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Brasília, 2013.

B. Imposto Territorial Rural (ITR)

O Imposto Territorial Rural (ITR) é um imposto federal arrecadado sobre os imóveis rurais. A União repassa 50% da arrecadação para o município. Caso o município tenha celebrado convênio de fiscalização e cobrança do ITR com a Receita Federal, ele tem direito a receber 100% do valor recolhido². Desta forma, o ITR acaba sendo um imposto federal para o contribuinte, mas uma transferência constitucional para os municípios.

C. Compensações Financeiras

Estabelecidas pela Constituição Federal, as compensações financeiras³ asseguram que os estados, o Distrito Federal, os municípios e órgãos da administração direta federal participem dos ganhos da exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, e da utilização dos recursos hídricos utilizados para a geração de energia elétrica localizadas em seus territórios, incluída a plataforma continental e o mar territorial. Ou seja, os municípios afetados por essas atividades têm direito de receber essas transferências, que são interessantes por se tratarem de repasses realizados devido à existência de atividades formais de exploração de recursos naturais.

Os **royalties do petróleo e do gás natural**, uma das mais conhecidas compensações, são distribuídos a partir de dois critérios: alíquota e localização da produção (lavra). A alíquota pode variar entre 5% e 10%, conforme decisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) diante de expectativas de produção, riscos geológicos e outros fatores. Também há formas diferenciadas de distribuição se a lavra está localizada em terra ou no mar. A ANP realiza o cálculo sobre a renda bruta da exploração e divulga a parcela de participação, baseada nos dados levantados pelo IBGE referente ao número de habitantes de cada um dos municípios afetados por essa atividade. A partir desse cálculo as concessionárias passam os recursos à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que por sua vez os repassa mensalmente aos estados e municípios através do Banco do Brasil.

Além dos *royalties*, há a **participação especial (PEA)**, uma compensação financeira extraordinária cobrada das concessionárias de exploração e produção de petróleo e gás natural apenas nos casos de grande volume de produção ou de alta rentabilidade. Também calculados pela ANP, 10% desses recursos são distribuídos para os municípios. A forma de repasse é muito parecida com a dos *royalties*, porém é realizada trimestralmente.

² É possível consultar no site da Receita Federal os municípios que optaram pela celebração desse convênio, acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSDR/TermoITR/controlador/controlConsulta.asp>

³ Fonte das informações sobre as compensações financeiras: Brasil. Tribunal de Contas da União. Transferências Governamentais Constitucionais. Brasília, 2008.

Muito importante:

Os *royalties* do petróleo e do gás natural e a participação especial (referentes a contratos celebrados a partir de 3 de dezembro de 2012) devem ser utilizados da seguinte forma: **75% dos recursos na área de educação e 25% na área de saúde**, conforme previsto na Lei Federal nº 12.858/13.

A **Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)** é uma obrigação devida pelas mineradoras aos estados, municípios e órgãos federais pelo aproveitamento dos recursos minerais. Ela é calculada sobre o valor faturamento líquido do obtido na venda do produto mineral, deduzidos os tributos e despesas com transporte e comercialização. As alíquotas aplicadas sobre esse valor variam de 0,2% a 3% conforme a substância mineral. Na distribuição da CFEM 65% dos recursos arrecadados são destinados aos municípios produtores. Esse repasse é realizado em uma conta específica aberta pelo município beneficiado no Banco do Brasil.

Já a **Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH)** é o valor que os titulares de concessão ou autorização de usinas hidroelétricas pagam pela exploração do potencial hidráulico aos municípios, estados e Distrito Federal, que tenham em seus territórios instalações destinadas à produção de energia elétrica ou áreas invadidas pelos respectivos reservatórios. Do valor total da energia produzida 6,75% são distribuídos à União, estados e municípios, da seguinte forma:

Distribuição da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos (CFURH)

6,75% do valor da energia produzida.



0,75% - MMA para a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

6% - Estados, Municípios e União:

45% - Estados

45% - Municípios

3% - MMA

3% - Ministério de Minas e Energia;

4% - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)

Os recursos provenientes das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) não possuem usos obrigatórios. Podendo ser utilizados conforme o poder público municipal considerar adequado, inclusive para a gestão ambiental.

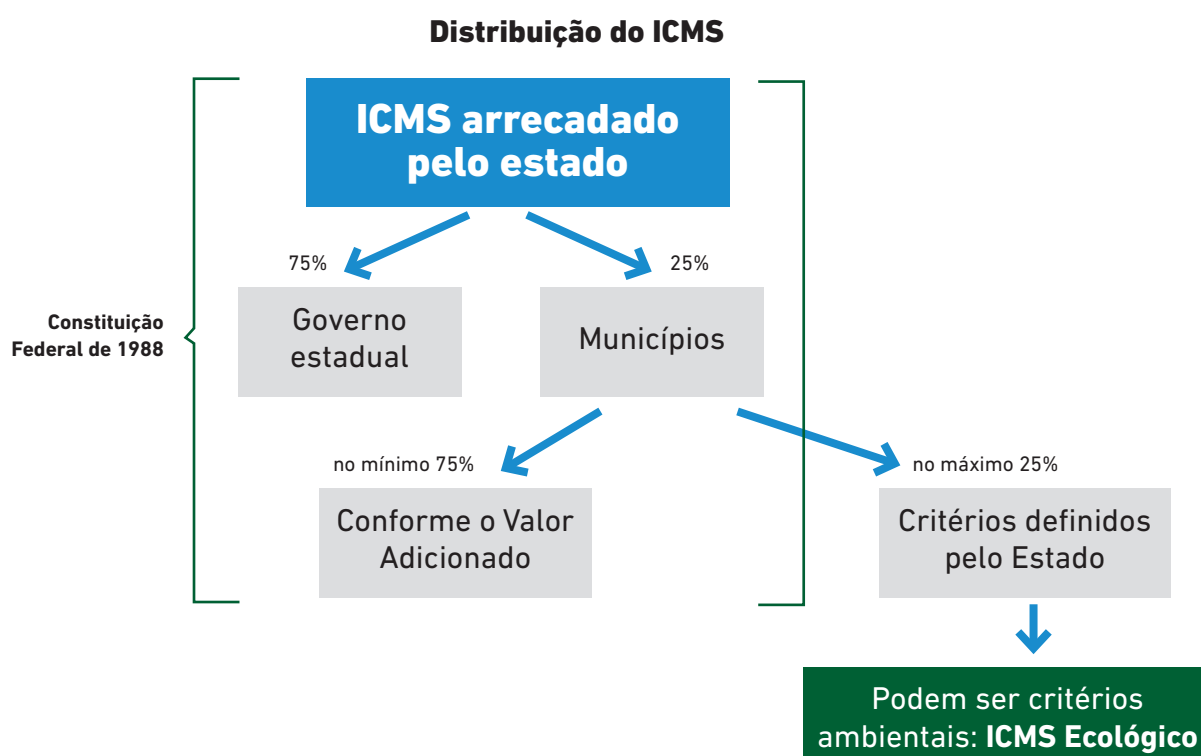
Importante:

As usinas caracterizadas como Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's) estão isentas da CFURH.

2.2 Transferências constitucionais estaduais

A. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (**ICMS**) é arrecadado pelo governo estadual, mas é resultado das atividades econômicas realizadas nos próprios municípios. De acordo com a Constituição Federal de 1988, 25% da arrecadação do ICMS deve ser transferida aos municípios. Deste percentual, no mínimo 75% é repassado conforme o valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios, e até 25% é transferido de acordo com o que dispuser lei estadual específica. A figura a seguir ilustra essa distribuição.



B. ICMS Ecológico

Como mostra a figura anterior, quando o estado estabelece critérios ambientais para distribuição da parte do ICMS sobre a qual ele pode legislar, são chamados de ICMS Ecológico, que é uma forma de compensação aos municípios que possuem restrições, previstas em lei, de uso de território para fins produtivos, que diminuem a expansão de suas atividades econômicas que gerariam maior receita de ICMS.

Curiosidade:

Exemplo de ICMS Ecológico e ICMS Verde

O ICMS Ecológico do Mato Grosso é um instrumento financeiro de compensação e incentivo aos municípios que possuem terras indígenas ou unidades de conservação em seu território. A Lei do ICMS Ecológico desse estado foi criada em 2000, com efeito financeiro a partir de 2002. Hoje dos 141 municípios mato-grossenses, 86 são beneficiados diretamente por essa transferência.

Já no Pará, o ICMS Ecológico foi reformulado e é conhecido como ICMS Verde. Assim como o ICMS Ecológico, ele também é um instrumento financeiro de compensação e incentivo aos municípios que possuem áreas protegidas, mas a partir de 2012 passou a incluir também critérios relacionados à redução do desmatamento e ao código florestal. Sua implantação ocorrerá de forma progressiva: 2% do valor regulado por critérios estaduais em 2014, 4% em 2015, 6% em 2016, 8% a partir de 2017. O total repassado aos municípios é o somatório de três índices que levam em consideração (1) a presença de áreas protegidas, (2) a redução do desmatamento e (3) a regularização ambiental das propriedades rurais. Como o critério é abrangente, todos os 144 municípios do Pará são beneficiados.

Em ambos os estados, MT e PA, sugere-se a utilização desses recursos em ações ambientais, porém esse uso não é obrigatório.

C. Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)

O Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (**IPVA**) é cobrado anualmente de todos os proprietários de automóveis, motocicletas, aeronaves e embarcações. Cabe a cada estado determinar a alíquota de arrecadação e recolher esse tributo conforme considerar conveniente. Deve-se repassar 50% do valor arrecadado para o município onde o veículo for licenciado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988. A utilização dos recursos do IPVA é incorporada ao orçamento municipal e não possui vinculação específica.

Podemos registrar duas observações sobre as transferências constitucionais: acesso e usos possíveis. Do ponto de vista de acesso, do conjunto de transferências constitucionais citado apenas as compensações financeiras por exploração de recursos naturais possuem restrição, por serem repassadas apenas aos municípios afetados pelas respectivas atividades. Por isso nem todos os municípios brasileiros as recebem.

Importante:

Como posso saber quais recursos meu município recebe?!

Todos os cidadãos podem ter livre acesso ao Balanço Patrimonial dos municípios através do Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN) da Caixa.

Passo a passo:

1. Acesse o site www.contaspublicas.caixa.gov.br
2. Em esfera de *governo* escolha: "municipal".
3. Selecione o estado do *município* do qual deseja ter informações.
4. Selecione o município do qual deseja ter informações.
5. Em *poder/órgão* escolha: "Executivo".
6. Em *órgão* escolha: "Prefeitura".
7. Selecione o *ano base* do qual deseja ter informações.
8. Em *tipo de declaração* escolha: "Bal Anual – 1º Anual".
9. Clique em *Pesquisar*.
10. Selecione o documento pesquisado.
11. Clique em *Visualizar*. Em outra página deverá ser aberto o 'Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais Balanço Patrimonial – Ativo'.
12. No item "Receitas Correntes" é possível visualizar todas as transferências intergovernamentais repassadas ao município pesquisado.
13. Para uma nova pesquisa retorne a página do SISTN e repita os passos.

Sobre os usos possíveis, com exceção de parte do FPM, dos *royalties* do petróleo e do gás natural e a da Participação Especial (PEA) que devem ser gastos na educação e/ou saúde, as demais transferências podem ser utilizadas conforme decisão do governo municipal. Interessante é que sejam utilizadas também para a gestão ambiental. Entretanto, alguns municípios, frequentemente os de menor porte populacional, nos quais não há atividades econômicas significativas padecem de dificuldades financeiras, sendo altamente dependentes do FPM, e acabam direcionando os recursos dessas transferências para áreas consideradas mais prioritárias pelo poder público. Por essas circunstâncias identificamos as principais fontes públicas federais de financiamento não reembolsável para a gestão ambiental municipal, apresentadas no próximo tópico.

3. Ampliando os recursos financeiros

Os financiamentos não reembolsáveis são comumente chamados de financiamentos a “fundo perdido”, por seus recursos não serem devolvidos a fonte financiadora, desde que seja realizada a correta prestação de contas dos recursos repassados. O acesso a essas fontes de financiamento é voluntário e o apoio se dá através de convênios, contratos, entre outros instrumentos legais.

Muito importante:

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (Siconv) é uma plataforma (www.convenios.gov.br) que reúne e processa informações sobre transferências de recursos do governo federal para órgãos público e entidades privadas sem fins lucrativos. Essa transferência ocorre a partir de contratos e convênios para a execução de programas, projetos e ações de interesse entre as duas partes, como projetos de gestão ambiental comentados nessa publicação. Ficar atento aos editais e chamadas abertas no Siconv é fundamental para captação de recursos. Igualmente é preciso ter cuidado ao inserir a proposta no sistema. Preencha com atenção as informações solicitadas e não subestime os prazos. Não se pode deixar esta etapa para última hora!

3.1 Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)

O Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), criado em 1989, é uma unidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e tem como missão contribuir, como agente financiador, para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), através da participação social. É um fundo contábil e recebe grande parte de seus recursos diretamente do orçamento da União e de 20% das multas autuadas pelo IBAMA.

Quem pode captar recursos? Instituições públicas federais, estaduais e municipais, pertencentes à administração direta ou indireta, e instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos.

Temas

Foram estabelecidos os seguintes temas para a aplicação de recursos do FNMA no período de 2012 a 2015:

Linha temática	Objetivos
Água e Florestas	Promover a produção, preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos florestais de espécies nativas, bem como a recuperação de áreas degradadas, por meio da conservação e recuperação de nascentes e margens de corpos d'água, em prol da proteção dos recursos hídricos.
Conservação e Manejo da Biodiversidade	Promover a conservação e uso sustentável da diversidade biológica e dos recursos genéticos, bem como, contribuir para a expansão e consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Sociedades Sustentáveis e
Qualidade Ambiental

Promover a convivência mais harmoniosa entre sociedade e natureza, com ênfase no investimento em ações de educação ambiental e de fortalecimento do SISNAMA, nesse caso, por meio do investimento em mecanismos de gestão ambiental local.

Fonte: PPA 2012 -2015 do FNMA.

Essas linhas temáticas são importantes por estabelecerem a orientação dos projetos que o FNMA possui interesse em financiar. Além delas, deve-se atentar para os requisitos expressos nos editais e chamadas públicas específicas, onde é possível encontrar informações mais detalhadas.

Quais são as formas de captação de recursos?

Há duas modalidades de seleção:

- » “Demanda Espontânea” – os projetos podem ser apresentados em períodos específicos do ano, de acordo com temas definidos pelo Conselho Deliberativo do FNMA, divulgados por meio de chamadas públicas através do site do Fundo. Nessa modalidade o apoio financeiro pode ser de no mínimo R\$100.000 e máximo de R\$300.000, além da contrapartida financeira que deve ser disponibilizada, obrigatoriamente, pela entidade proponente. E com prazo de execução de até 18 meses.
- » “Demanda Induzida” – os projetos são apresentados em resposta a um dado instrumento convocatório, ou outras formas de indução. Onde estarão descritos os prazos e limites de apoio específicos, bem como, a prioridade a um tema ou região do país. Também é obrigatório oferecer contrapartida financeira.

Importante:

A contrapartida para instituições públicas deve ser financeira, ou seja, não é permitido oferecer contrapartida em bens materiais ou recursos humanos. Exceto para instituições da esfera federal que não precisam oferecê-la. Os percentuais de contrapartida das transferências voluntárias são estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) da União do ano vigente.

A submissão da proposta, assim como o acompanhamento de um projeto aprovado, é sempre feita através do **SICONV**. Bem como a divulgação que é feita nos sites desse Sistema e do Ministério de Meio Ambiente.

Cenário: Desde 1990 o FNMA tem apoiado muitos projetos municipais de diferentes tamanhos⁴. Nos últimos anos, o orçamento anual do Fundo tem sido da ordem de R\$10 milhões, menor do que era no período anterior a 2006 (em 2005, os recursos do orçamento da União ao fundo passaram de R\$40 milhões). Esta redução ocorreu principalmente

⁴ Para uma lista completa dos projetos apoiados acesse: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80110/Convenios%20FNMA%201990%20A%202013-1.pdf>

devido a cortes constantes de limites de empenho estabelecidos pelo Ministério do Planejamento ao MMA. Isso significa que o valor inicialmente aprovado na Lei Orçamentária Anual para ser destinado ao MMA e ao FNMA sofreu cortes, e o valor que pode ser efetivamente utilizado acabou sendo muito menor. Em 2013, por exemplo, apenas 23% do orçamento do Fundo foi executado⁵, o que impactou significativamente o atendimento à demanda. A fim de lidar com a redução orçamentária, o Fundo vem buscando realizar com eficiência a execução plena do seu orçamento executável. Além disso, procura sempre ter projetos pré-aprovados para receberem seus recursos, assim que estes forem disponibilizados.

3.2 Fundo Clima

O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (ou simplesmente Fundo Clima) é um fundo vinculado ao Ministério do Meio Ambiente que disponibiliza recursos para projetos previamente aprovados pelo seu comitê gestor, direcionados à mitigação da mudança do clima e à adaptação dos seus efeitos. Sendo assim um instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC Lei 12.187/ 2009). Seus recursos são provenientes principalmente do orçamento da União e também de doações de entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas. Os financiamentos são reembolsáveis e não reembolsáveis.

Quem pode captar recursos? Os recursos não reembolsáveis podem ser acessados por instituições e órgãos municipais, estaduais e federais, organizações sem fins lucrativos da sociedade civil brasileira.

Temas

No início de todos os anos o Fundo Clima disponibiliza no seu site o Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). Nele estão descritas informações importantes, dentre elas, as prioridades gerais e específicas para o ano e o detalhamento das modalidades de seleção. No PAAR de 2014 os temas prioritários foram estabelecidos, conforme o tipo de recurso e as áreas de ação apresentadas na Lei Federal nº 12.114/09. São eles:

Área	Proposta	Temas para captação de recursos não reembolsáveis
Desenvolvimento e Difusão Tecnológica	Financiar projetos que possam melhorar as condições de vida de populações vulneráveis através de inovação ou difusão de técnicas ou tecnologias que também agreguem ganho na perspectiva ambiental para mitigação ou adaptação aos efeitos da mudança do clima.	Incentivo à eficiência energética e ao desenvolvimento e aplicação de fontes de energia de menor contribuição para produção de gases do efeito estufa direta ou indiretamente.

⁵ As informações sobre o FNMA foram coletadas no seu site e no Relatório de Gestão do Exercício de 2013 do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Práticas Adaptativas para Desenvolvimento Sustentável do Semiárido	Apoiar projetos com ênfase no aproveitamento múltiplo dos produtos florestais e capazes de identificar e aproveitar o potencial do bioma Caatinga para outras fontes de renda. Também foca a prática de restauração ecossistêmica a partir da constatação de que esse bioma tem-se degradado, sobretudo no que se refere ao solo.	Manejo florestal de uso múltiplo integrado, restauração ecológica e difusão de tecnologias para melhor convívio com o semiárido.
Educação, Capacitação, Treinamento e Mobilização	Formar e disseminar conhecimento em mudança do clima.	Capacitação e treinamento para a mudança do clima, por meio de apoio ao Fórum Brasileiro sobre Mudança do Clima.
Adaptação da Sociedade e Ecossistemas	Focar nos impactos que as mudanças climáticas causam nos biomas brasileiros e nas populações mais vulneráveis aos efeitos das mudanças do clima. O objetivo é auxiliar comunidades vulneráveis a conviver e se adaptar a eventos extremos, bem como manter serviços ambientais que amenizem tais impactos.	<p>Conservação e restauração de áreas naturais para manutenção e restabelecimento de serviços ecossistêmicos.</p> <p>Mapeamento de vulnerabilidades à perda de recursos naturais.</p> <p>Componente Adaptação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima.</p> <p>Manejo florestal de uso múltiplo integrado, restauração ecológica e difusão de tecnologias nos biomas brasileiros.</p>
Monitoramento e Avaliação	Apoiar proposta de monitoramento de emissões de GEE, bem como avaliar os avanços e dificuldades da Política Nacional sobre Mudança do Clima e seus respectivos instrumentos.	<p>Sistemas de monitoramento de emissões estaduais e municipais.</p> <p>Estruturação de coleta e bases de informações.</p>

Fonte: PAAR 2014 do Fundo Clima.

Quais são as formas de captação de recurso?

São duas as modalidades para captar recursos não-reembolsáveis:

- » Modalidade “Dirigida” – direcionada a projetos estruturantes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, destinada às instituições com atribuições de desenvolver ações específicas que contribuam para a mitigação das emissões e adaptação aos efeitos das mudanças do clima;
- » Modalidade “Livre Concorrência” – seleciona projetos por meio de editais.

Ambas modalidades são realizadas pelo MMA e aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo Clima. E as propostas de projetos devem ser inseridas no **SICONV**. Não há periodicidade definida para a abertura de seleção de projetos. As chamadas e editais de seleção de projetos são publicadas nos sites do MMA e SICONV.

Cenário: Desde o início do seu funcionamento, em 2011, dois municípios já foram contemplados pelo Fundo Clima: Petrolina (PE) com R\$1,1 milhão e Irauçuba (CE) com R\$120 mil, ambos nesse mesmo ano. Fundações, associações e secretarias de governos estaduais são as instituições que mais têm acessado recursos desse Fundo. Grande parte

dos recursos é reembolsável, gerida pelo BNDES e destinada às instituições privadas (R\$74 milhões em 2013, equivalente a aproximadamente $\frac{3}{4}$ do total). A parcela de recursos não-reembolsável (R\$15 milhões em 2013) é gerida pelo MMA, em geral, destinada às instituições públicas⁶.

3.3 Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF)

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) é um fundo público de natureza contábil, que tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de atividades florestais sustentáveis no Brasil e promover a inovação tecnológica no setor. Criado em 2006, o FNDF é gerido pelo Serviço Florestal Brasileiro. Os recursos são provenientes principalmente de concessões ambientais⁷ e conta também com recursos provenientes de doações de entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas e de emendas parlamentares.

Quem pode captar recursos?

Seus recursos podem ser acessados por instituições públicas federais, estaduais e municipais, além de instituições privadas sem fins lucrativos que atuem no interesse próprio ou de comunidades indígenas, entre outras comunidades locais.

Temas:

As áreas a seguir são prioritárias para a captação de recursos:

- » Pesquisa e desenvolvimento tecnológico em manejo florestal;
- » Assistência técnica e extensão florestal;
- » Recuperação de áreas degradadas com espécies nativas;
- » Aproveitamento econômico racional e sustentável dos recursos florestais;
- » Controle e monitoramento das atividades florestais e desmatamentos;
- » Capacitação em manejo florestal e formação de agentes multiplicadores em atividade florestais;
- » Educação ambiental; e
- » Proteção ao meio ambiente e conservação dos recursos naturais.

Assim como o Fundo Clima, o FNDF também disponibiliza o seu Plano Anual de Aplicação Regionalizada (PAAR). No PAAR de 2014 os temas e as regiões prioritárias foram:

⁶ As informações sobre o Fundo Clima foram coletadas no seu site e no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) de 2014 desse Fundo.

⁷ A Lei de Gestão de Florestas Públicas, de 2006, criou a possibilidade da concessão de áreas de florestas públicas a empresas privadas e comunidades. Os concessionários passam a ter o direito de extrair madeira, produtos não madeireiros e oferecer serviços de turismo, a partir do pagamento de uma quantia ao governo.

Tema	Bioma-região	Extratégia de desenvolvimento
Manejo Florestal Sustentável	Amazônia - áreas sob influência do Distrito Florestal Sustentável da BR163, das concessões florestais federais e de outras ações de fomento, sobretudo àquelas vinculadas a arranjos produtivos locais, buscando a consolidação de atividades econômicas de base florestal.	1. Capacitação de extensionistas e multiplicadores para o fortalecimento do Manejo Florestal Sustentável; 2. Assistência técnica para o fortalecimento do Manejo Florestal Comunitário e Familiar.
	Caatinga - áreas sob influência dos principais pólos consumidores de lenha e carvão.	

Fonte: PAAR 2014 do FNDF.

Quais são as formas de captação de recurso?

O FNDF possui uma estratégia de seleção bem diferente dos demais fundos, nela são selecionados os beneficiários finais dos projetos – grupos sociais com atuação na área florestal – e os prestadores de serviços – instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

- » Seleção de beneficiários: realizada por meio de chamada pública, cujo edital prevê o objeto e os prazos específicos para execução de projetos. Os potenciais beneficiados enviam, através de associações, a proposta do projeto via formulário eletrônico disponibilizado no site do FNDF (www.florestal.gov.br). As propostas recebidas são analisadas e depois são divulgados os projetos selecionados e seus beneficiários.
- » Seleção dos prestadores de serviços: a partir das informações dos projetos selecionados são elaborados editais para contratação de prestadores de serviços, através de licitação pública. A instituição que vencer o processo licitatório presta serviço aos beneficiários.

Cenário: O FNDF contratou R\$17,7 milhões desde 2010, sendo R\$8,4 milhões em 2013⁸. Grande parte dos beneficiários destes projetos foram associações comunitárias. Desde a sua criação, nunca foram firmados acordos com gestões municipais, devido a sua estratégia de atuação ser direcionada aos beneficiários finais – comunidades. Todavia, há um importante papel a ser exercido pelo poder público municipal através do apoio às associações comunitárias para participarem da chamada pública para seleção de beneficiários. A fim de contribuir para a gestão ambiental local.

3.4 Fundo Amazônia

O Fundo Amazônia é um instrumento de captação de recursos de doações voluntárias para aplicação não reembolsável em ações de prevenção, monitoramento e combate ao

⁸ As informações sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal foram coletadas no seu site e no Plano Anual de Aplicação Regionalizada (PAAR) 2014 desse Fundo.

desmatamento, e de ações de conservação e uso sustentável da floresta no bioma amazônico. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é o órgão gestor desse fundo, também é responsável pela captação de recursos e pela contratação e monitoramento dos projetos financiados. O Fundo visa contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento e da degradação das florestas. É previsto que até 20% de seus recursos possam ser utilizados no desenvolvimento de ações de controle e monitoramento do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países tropicais.

Quem pode captar recursos?

Órgãos e instituições públicas municipais, estaduais e federais, universidades e organizações não governamentais.

Temas

São apoiados projetos nas seguintes áreas:

- » Gestão de florestas públicas e áreas protegidas;
- » Controle, monitoramento e fiscalização ambiental;
- » Manejo florestal sustentável;
- » Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta;
- » Zoneamento ecológico e econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;
- » Conservação e uso sustentável da biodiversidade; e
- » Recuperação de áreas desmatadas.

Quais são as formas de captação de recurso?

Para captar recursos o proponente deve observar as diretrizes e critérios para aplicação dos recursos do Fundo Amazônia e os focos de atuação para o biênio vigente, estabelecidos pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA); bem como as diretrizes do Plano Amazônia Sustentável – PAS e do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). Todas essas informações estão disponíveis em seu site (www.fundoamazonia.gov.br).

- » Consulta prévia - Observados esses documentos, o proponente envia para o endereço físico do Fundo Amazônia uma “Consulta Prévia”, conforme modelo estabelecido no documento “Orientações e Roteiro de Informações para Apresentação de Consulta Prévia ao Fundo Amazônia”, disponível no site acima. Após avaliação, se pré-selecionado o projeto é enviado ao Comitê de Enquadramento e Crédito do BNDES, que decide sobre o enquadramento do pedido. Finalmente, o projeto é enviado para análise, realizada pela equipe do Fundo Amazônia.
- » Chamadas públicas - Para receber propostas em áreas específicas. Anexo aos editais de chamadas públicas é disponibilizado o “Roteiro para Elaboração do Projeto”, esse formulário deverá ser enviado ao endereço físico também indicado nas chamadas.

Os proponentes devem apresentar contrapartida financeira diretamente investida no projeto ou oferta de recursos não financeiros, por exemplo, infraestrutura e pessoal.

Cenário: O governo da Noruega foi o primeiro e o maior doador do Fundo Amazônia, com aproximadamente R\$1,7 bilhão. O governo da República Federativa da Alemanha e a Petrobras também já foram doadores. De 2009 a 2013, o Fundo aprovou cinquenta projetos no valor total de R\$771,8 milhões, sendo que R\$223 milhões já tinham sido desembolsados até 2013. Destes, 8 projetos (16% do total) são provenientes da administração municipal⁹. Nas seleções posteriores a 2012 nenhum outro município foi pré-selecionado. Com base nos focos de atuação do Fundo para o biênio 2013 e 2014 projetos estruturantes puderam ser propostos por órgãos do governo federal e estadual e por organizações privadas sem fins lucrativos. É possível que as gestões municipais possam ser beneficiadas através de projetos com órgãos estaduais, que puderam ser responsáveis por identificar e reunir demandas municipais e empreender esforços para atendê-las. Portanto, os municípios devem se informar a cerca dos projetos dos estados com o Fundo, assim como podem demandar e pressionar o governo estadual a agir nesse sentido.

3.5 Funasa

A Fundação Nacional de Saúde (Funasa) é um órgão executivo do Ministério da Saúde e tem como missão promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. Sua atuação é centrada em duas áreas: Engenharia de Saúde Pública, direcionada aos programas de apoio a gestão e implantação de infraestruturas de saneamento básico; e Saúde Ambiental, orientada desde o planejamento ao monitoramento de atividades relacionadas ao controle da qualidade da água para consumo humano oriunda de abastecimento público e apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas em saúde ambiental.

Quem pode captar recursos?

Órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. As prefeituras de municípios com população total de até 50 mil habitantes, conforme dados do Censo 2010, são os principais conveniados. A Funasa possui as seguintes linhas de ação:

Linha de ação FUNASA	Objetivo
Construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água para controle de agravos.	Fomentar a implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água para controle de doenças e outros agravos com a finalidade de contribuir para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa de vida e da produtividade da população.

⁹ As informações sobre o Fundo Amazônia apresentadas foram coletadas em seu site e Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia de 2013.

Construção e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário para controle de agravos.	Fomentar a implantação, ampliação e melhorias de sistemas de coleta, tratamento e destino final de esgotamento sanitário visando o controle das doenças e outros agravos, assim como contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.
Implantação e ampliação ou melhoria de sistemas de tratamento e destinação final de resíduos sólidos para controle de agravos.	Fomentar a implantação e/ou a ampliação de sistemas de coleta e transporte e ampliação de sistemas de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos para controle de endemias e epidemias que encontram, nas deficiências dos sistemas públicos de limpeza urbana, condições ideais de propagação de doenças e outros agravos à saúde.
Implantação de melhorias sanitárias domiciliares e para controle de agravos.	Fomentar a construção de melhorias sanitárias domiciliares para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios.

Para maiores informações sobre o que pode ser financiado em cada uma das linhas de ação acesse o site da Funasa (www.funasa.gov.br/site/convenios/engenharia-de-saude-publica/).

Quais são as formas de captação de recursos?

Para solicitar apoio técnico e financeiro para execução de projetos é necessário observar: os termos da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507 de 24/11/2011, que regula as transferências de recursos da União através de convênios e contratos de repasse; e as Portarias que a Funasa publica todos os anos. Os projetos são lançados pela própria Funasa e os interessados apresentam propostas via “carta consulta”, para solicitação de participação na chamada ou portaria publicada.

Cenário: A Funasa possui uma atuação bem ativa junto aos municípios. Em 2013, muitos deles foram beneficiados. Por exemplo, o Programa de Sistema de Resíduos Sólidos, que atingiu 43 municípios de forma direta e 5 consórcios intermunicipais (compostos por 32 municípios, beneficiando 75 no total), sendo investidos R\$ 85,5 milhões. Através do Programa de Melhorias Habitacionais para o Combate da Doença de Chagas foram 101 municípios conveniados, num investimento total no valor de R\$ 50,7 milhões. E ainda com o Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares foram aceitas as propostas de 212 municípios, totalizando um investimento de R\$ 53,5 milhões¹⁰.

Muito importante:

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é condição necessária para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

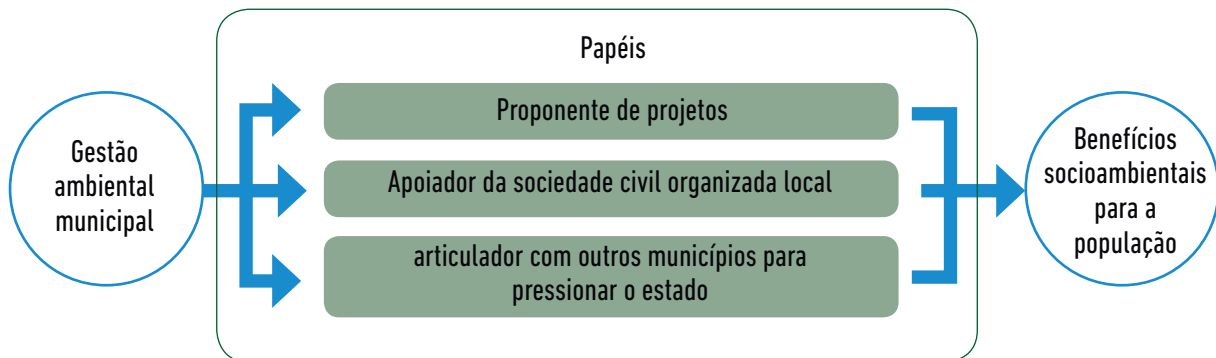
¹⁰ As informações sobre a Funasa foram coletadas no seu site e do seu Relatório de Gestão 2013.

Resumo das Fontes de Financiamento Não Reembolsáveis

Fundo	Foco/missão	Órgão gestor	Instituições que podem acessá-lo	Valores dos projetos conforme o tipo de seleção	Meios de acesso
Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)	Implementação da Política Nacional de Meio Ambiente	Ministério de Meio Ambiente	Instituições públicas de natureza federal, estadual e municipal, pertencentes à administração direta ou indireta, ou instituições privadas brasileiras sem fins lucrativos	Demanda espontânea: de R\$100 mil a R\$300 mil. Demanda induzida: variável conforme o edital.	SICONV
Fundo Clima	Mitigação da mudança do clima e adaptação dos seus efeitos.	Ministério de Meio Ambiente	Instituições e órgãos municipais, estaduais e federais, organizações sem fins lucrativos da sociedade civil brasileira.	Modalidade dirigida ou Livre concorrência : Mínimo de R\$100 mil.	SICONV
Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF)	Fortalecimento do manejo florestal sustentável e assistência técnica para o fortalecimento do manejo florestal comunitário e familiar.	Serviço Florestal Brasileiro	Instituições públicas federais, estaduais e municipais; Instituições privadas sem fins lucrativos	Seleção de beneficiários: Específico a cada edital de chamada pública para beneficiários.	Envio de formulário eletrônico via site do FNDF.
Fundo Amazônia	Redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento e da degradação das florestas.	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Instituições públicas federais, estaduais e municipais; Instituições privadas sem fins lucrativos.	Consultas prévias ou Chamadas públicas: Específico a cada edital.	A proposta deve ser enviada em via impressa e digital para o endereço físico do BNDES.
Funasa	Promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.	Funasa	Órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.	Chamada Pública: Específico a cada edital.	Apresentação de proposta via "carta consulta".

4. O importante é não ficar esperando!

Papéis da gestão ambiental municipal



A gestão municipal pode atuar de três diferentes maneiras, como ilustra a figura acima, observadas as orientações de cada um dos fundos citados. Como **proponente de projetos** junto ao Fundo Nacional de Meio Ambiente e Fundo Clima, a partir do planejamento da política ambiental por meio de um olhar estratégico para as ações da própria secretaria ou departamento de meio ambiente.

Como **apoiador da sociedade civil organizada local**, no caso da captação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, em que o município pode disponibilizar técnicos para contribuir com as associações comunitárias, estimulando-as a participar do processo de seleção de beneficiários. Assim ampliam a sua atuação para além da esfera estatal e maximizam os potenciais benefícios socioambientais no nível local.

E ainda como **articulador com outros municípios** para pressionar e demandar posicionamentos e ações do poder público estadual e através de parceria com instituições privadas sem fins lucrativos. Podendo assim ser beneficiados indiretos de projetos submetidos por essas organizações ao Fundo Amazônia. Deste modo, podem expandir as possibilidades de uma articulação regionalizada, importante para alcançar efeitos positivos de maior alcance territorial.

Esses três papéis não são excludentes, pelo contrário são necessários para uma boa gestão municipal capaz de fazer a “lição de casa”, compreendendo a realidade local, e estar integrada com a potencialização de esforços mais amplos de recuperação e proteção ambiental, maximizando as possibilidades de gerar efeitos socioambientais positivos a população.

Algumas sugestões para os gestores e técnicos ambientais municipais captarem recursos:

1. Ampliação do diálogo com as comunidades, organizações da sociedade civil, setores produtivos e instâncias de participação como os Conselhos Municipais de Meio Ambiente e Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável. Esses grupos e espaços são fundamentais na identificação das demandas ambientais locais.
2. Realização de um planejamento estratégico capaz de orientar as ações, projetos e programas socioambientais do município.
3. É importante que os departamentos ou núcleos de projetos e captação de recursos dos municípios estejam atentos também às chamadas da área ambiental.
4. Acompanhamento constante dos sites dos fundos e do SICONV, ficando atento às regras e prazos expressos nos editais e chamadas públicas.
5. Capacitação dos servidores nos temas captação de recursos, operacionalização do SICONV e gestão de convênios voltados à área ambiental.
6. Articulação com o poder Legislativo, atraindo vereadores aliados que normalmente estão mais preocupados com outras áreas sociais.

Alguns municípios têm demonstrado boas práticas de gestão ambiental, aos avançarem em pontos recomendados acima. Nos quadros abaixo relatamos brevemente alguns casos interessantes, que podem servir de inspiração para outros municípios implementarem ações ambientais de acordo com suas realidades locais.

Projeto Município Verde – Paragominas/PA

Localizado no estado do Pará, o município de Paragominas já foi considerado o principal polo produtor de madeira do país. O projeto Município Verde, criado em 2008, conta com parcerias de ONGs, institutos de pesquisa, universidades e sindicato de produtores rurais locais para executarem vertentes de reflorestamento local, agricultura sustentável, educação ambiental, pecuária e manejo florestal – diminuindo então os impactos e as consequências dos anos anteriores, quando não havia um planejamento nesse sentido. O maior desafio encontrado pelo projeto foi de “crescer sustentavelmente”, no caso, “crescer sem desmatar”, buscando minimizar gradualmente uma cultura fortemente enraizada na região. Com tal empenho, a cidade de Paragominas foi a primeira a sair da lista dos municípios que mais desmatam na região da Amazônia, publicada pelo Ministério do Meio Ambiente, que fora um dos resultados de um planejamento estratégico e do diálogo com atores internos e externos ao município. Essa experiência foi a base de um programa estadual de apoio ao fortalecimento da gestão ambiental, de mesmo nome, ao qual 105 municípios já aderiram, inclusive Paragominas

Projeto Olhos D'Água da Amazônia – Alta Floresta/MT

O Projeto Olhos D'Água da Amazônia, da cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, tem como objetivo apoiar e fortalecer a gestão ambiental no município, o qual sofria com grandes áreas de desmatamento. Visando o diagnóstico ambiental e o processo de registro no CAR (Cadastro Ambiental Rural) de pequenas propriedades rurais, além de promover a recuperação de áreas de preservação degradadas próximas às nascentes localizadas nas pequenas propriedades. O projeto, financiado pelo Fundo Amazônia, foi concluído no ano de 2013 e foi o responsável por retirar o município de Alta Floresta da lista do Ministério do Meio Ambiente dos municípios que mais desmatam na região da Amazônia, tendo atualmente, seu nível de desmatamento monitorado e considerado sob controle. Ainda em 2013 foi aprovada pelo mesmo fundo a segunda fase desse projeto, demonstrando que a gestão municipal tem acompanhado os processos de chamada de projetos e que está atenta as prazos e regras dos certames.

Tais exemplos evidenciam que, embora a relação entre sociedade, meio ambiente e economia seja marcada por conflitos de interesses, há caminhos possíveis para a realização de uma gestão ambiental municipal adequada, à medida que possa resultar em impactos socioambientais positivos para a sociedade.

Realização



Apoio

